



LEI Nº 486/75 DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1.975

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O ENTROSAMENTO DE RECURSOS E ESFORÇOS PARA O INCENTIVO DA EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a Celebrar/Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios / da Educação, objetivando o entrosamento de recursos e esforços para o incentivo da educação, nos / exatos termos da minuta aprovada pela presente - Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente / lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 10 de Dezembro de 1.975

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos dez dias do mês de Dezembro de mil noventa e setenta e cinco.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)